

RESOLUÇÃO DPG Nº 110, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Designa Defensores Públicos para Atuarem em Plantão durante os Dias da Copa

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa-se os Defensores Públicos constantes no anexo para atuarem em plantão criminal durante os dias especificados.

§1º. O plantão inicia-se às 00h00min e finda-se às 23h59min.

§2º. É facultado aos membros permutar os dias de plantão, desde que comunicado o Gabinete da Defensoria Pública-Geral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º. O Defensor Público plantonista deve informar ao Gabinete um número de telefone ininterruptamente disponível para contactá-lo durante seus dias de plantão.

§4º. A cada dia de efetiva atuação caberá a indenização prevista no art. 4º, VI, da Deliberação CSDP nº 02/2014.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

Antonio Vitor Barbosa de Almeida	12 de junho
Caio Watkins	16 de junho
Claudia da Cruz Simas de Rezende	17 de junho
Lauro Gondim Guimarães	18 de junho
Gustavo José Pedroza Silva	20 de junho
Mariana Martins Nunes	23 de junho
Mauricio Faria Junior	24 de junho
Rodolpho Mussel de Macedo	25 de junho
Vania Maria Forlin	26 de junho